

CAAD: Arbitragem Administrativa

Processo n.º: 86/2017-A

Tema: Homologação de transação.

Decisão Arbitral

I. RELATÓRIO

1. A..., com o NIF ... e sede em ..., ...-... Alcochete, instaurou, nos termos do Regulamento de Arbitragem do CAAD, a presente ação de contencioso contratual;
2. Contra B..., S.A., com sede na ..., Apartado ..., ...-... ...;
3. Pedindo a condenação da Demandada no pagamento da quantia de € 27.766,54, acrescidos de juros vencidos e vincendos até ao momento do integral e efetivo pagamento, bem como das custas processuais;
4. Dívida resultante da execução do Contrato de Fornecimento e montagem de grupo eletrobomba e acessórios, instalação de condutas, abertura e fecho de valas, construção e reposição de pavimentos e vedações, que juntou como doc. 1, e da fatura junta como doc. 3.
5. O Réu não contestou, apesar de devidamente citado para o efeito, através de carta registada de 18-12-2017, com aviso de receção de 20-12-2017.
6. Contudo, vieram as partes apresentar Termo de Transação.

II. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO

No dia 5 de março de 2018, foi junto ao processo acima identificado o *Termo de Transação* datado de 15 de fevereiro de 2018, celebrado entre, por um lado, o Demandante

A... e, por outro, a Demandada **B...**, **S.A.**, tendo ambas as partes requerido conjuntamente ao Tribunal Arbitral a respetiva homologação.

Analisado o referido termo de transação, atenta a qualidade dos respetivos intervenientes e a natureza disponível do respetivo objeto, julga o Tribunal Arbitral válida a transação efetuada entre as Demandantes e o Demandado, que homologa pela presente decisão arbitral, condenando e absolvendo nos seus precisos termos.

III.CUSTAS PROCESSUAIS

Nos termos da cláusula 5.^a do Termo de Transação junto pelas partes, as custas devidas em juízo serão suportadas pela Demandada.

Mais se determina a notificação da presente decisão arbitral às Partes.

Porto, 13 de março de 2018

O Árbitro,

(Carlos José Batalhão)